



COMUNICADO  
TÉCNICO

144

Brasília, DF  
Setembro, 2019

**Embrapa**

## Métodos de destino final de animais mortos de médio e grande porte no Brasil

Rodney de Arruda Mauro  
Marta Pereira da Silva

# Métodos de destino final de animais mortos de médio e grande porte no Brasil<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Rodney de Arruda Mauro, Biólogo, Doutor em Ecologia Tropical, pesquisador da Embrapa Gado de Corte. Marta Pereria da Silva, Zootecnista, Doutora em Ecologia Tropical, pesquisadora da Embrapa Gado de Corte.

## Introdução

O descarte de cadáveres de mamíferos herbívoros domésticos de médio e grande porte é um problema comum nas propriedades que praticam a pecuária extensiva. A legislação ambiental brasileira preconiza regulamentações para a prevenção da poluição do ar, solo, água, proteção a mananciais e manejo adequado de resíduos.

Os cadáveres de animais em propriedades rurais podem ser um risco e também uma oportunidade para o produtor. A legislação brasileira que trata desse assunto é ainda incipiente. Existem algumas propostas de padronização de destino final para animais mortos de médio e grande porte que trataremos de descrever neste documento. O nosso país tem dimensões continentais e com grandes diferenças regionais, culturais, econômicas e sócioambientais de forma que uma única alternativa de descarte pode ser praticável em uma região e na outra não.

O objetivo deste trabalho é relatar e avaliar cada processo utilizado nas áreas rurais do Brasil, e em outros países, no descarte de animais mortos de médio e grande porte, avaliando vantagens e desvantagens de cada um.

## Metodologia

Foram realizados levantamentos em bases bibliográficas sobre os principais processos de destinação final de animais mortos de médio e grande porte.

Evitamos utilizar aqui o termo "carcaça", que apesar de ser correto para animais mortos, é mais utilizado para animais que passam por um processo para consumo humano. Em razão disso seguimos o presente texto: "Entende-se por carcaça o bovino abatido, sangrado, esfolado, eviscerado, desprovido de cabeça, patas, rabada, glândula mamária (na fêmea), verga, exceto suas raízes, e testículos (no macho). Após a sua divisão em meias carcaças retiram-se ainda os rins, gorduras perirrenal e inguinal, 'ferida-de-sangria', medula espinhal, diafragma e seus pilares" (BRASIL, 1988). Neste trabalho denominaremos os animais

mortos com o termo "cadáver". Desse modo não haverá confusão com outros termos já consagrados como: rendimento de carcaça, tipificação de carcaças, etc.

Em todo o mundo existem alguns métodos básicos como o enterro, disposição no ambiente, queima, incineração, processamento do animal morto, compostagem, digestão anaeróbica, hidrólise alcalina, disposição no oceano, ou a alimentação de espécies não suscetíveis que apresentaremos posteriormente.

## Métodos de Destinação Final de Animais de Médio e Grande Porte

Segundo o IBGE (2017), o Brasil possuía 218,23 milhões de cabeças de bovinos em 2016, com uma mortalidade média de 6%. O descarte de cadáveres de mamíferos herbívoros domésticos de médio e grande porte é um problema comum nas propriedades que praticam a bovinocultura extensiva. A legislação ambiental brasileira preconiza regulamentações para a prevenção da poluição do ar, água, proteção a mananciais e manejo adequado de resíduos. Acompanhando as informações no Brasil, sobre esse tema, constatamos que os métodos mais utilizados pelos produtores são o enterro e disposição no ambiente devido ao menor custo. É, também, utilizada a compostagem, a qual é considerada por muitos como um

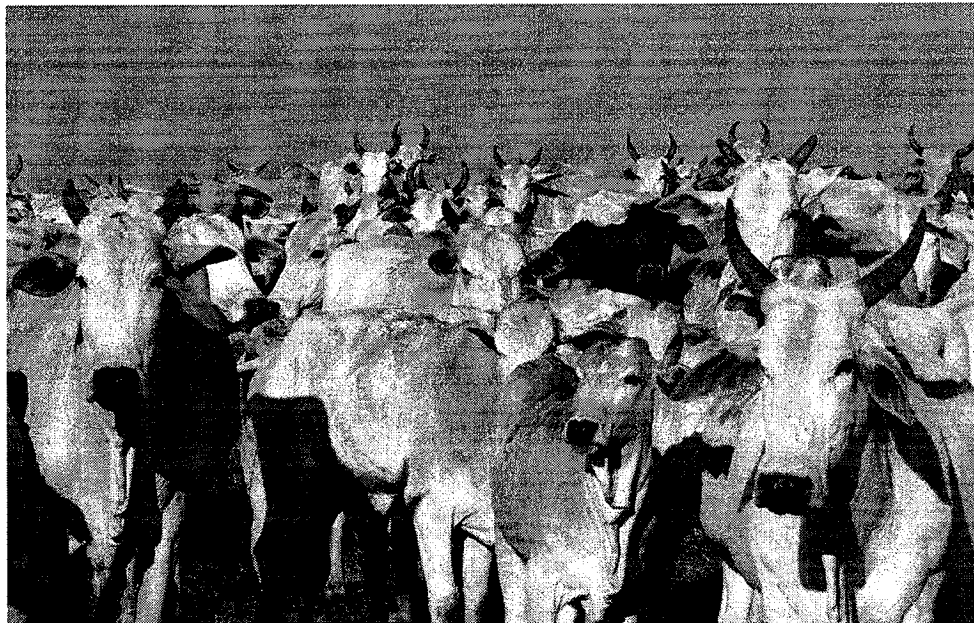


Foto: Rodney de Arruda Mauro

Figura 1. O rebanho brasileiro alcança, atualmente, cerca de 220 milhões de cabeças.

método econômico e ambientalmente correto de destinação de animais mortos. No entanto existem outros métodos que podem ser utilizados variando em eficiência e custo de aplicação. Em todos os países que são grandes produtores de proteína animal existe essa preocupação do correto descarte de animais mortos de grande porte.

## Enterro

A técnica de enterro tem algumas variações. Basicamente é cavada uma cova de 1 a 1,2 metro de profundidade, sendo que a largura e comprimento varia de acordo com o tamanho do animal morto. Deve-se evitar enterrar animais onde o lençol freático é próximo da superfície. Devemos manter uma distância mínima de 150 metros de fontes de águas. Não se deve enterrar em lugares propensos a inundações ou à erosão. Utiliza-se a cal com frequência para controle do mau cheiro. A adição de cal limita a atividade microbiana que acelera a degradação, e por isso esses cadáveres demoram mais a degradar. Os locais de enterro devem ser bem sinalizados e cercados evitando-se a contaminação e entrada acidental de gado e pessoas. As vantagens do processo são: contenção permanente de surtos de doenças e pode ser a escolha mais adequada para as mais diversas topografias onde o uso de uma retroescavadeira é facilitado.

As desvantagens desse processo são: uma má escolha pode levar a contaminação da água subterrânea, os odores de um local de enterro é um grande

atrativo para animais carniceiros que podem expor os cadáveres e disseminar doenças e, implica em custos permanentes de prevenção e monitoramento dos locais de enterro.

## Disposição no ambiente

A disposição no ambiente envolve a oferta de alimento, que é o animal morto, para a população local de carniceiros e predadores. Este método necessita de pouco trabalho porém, o risco de transmissão de doenças é alto. Na maioria dos países este método é proibido. Com o aumento do aproveitamento dos animais mortos pelas indústrias ocorre naturalmente a diminuição de carniceiros e predadores.

As vantagens são: método fácil e econômico e aumento da biodiversidade local de aves, mamíferos e insetos, com dieta detritívora, necrofágica e carniceira. Esse aumento das relações tróficas incrementa o potencial do agroturismo. As desvantagens são muitas, por isso em muitos países esse processo é ilegal. Pode ocorrer contaminação do solo e água, risco de organismos patogênicos no ar, e as possíveis doenças das causa mortis ficam sem um controle efetivo. Outro efeito colateral é o aumento de animais carniceiros e possíveis predadores do gado bovino, como onça pintada (*Panthera onca*) e parda (*Puma concolor*), pois, devido ao aumento da oferta de comida, a população bem alimentada tende a se multiplicar criando problemas para a bovinocultura extensiva.



Foto: Mariana de Aragão Pereira

**Figura 2.** Cadáver de bovino deixado no ambiente para decomposição natural, proibido em muitos países, ainda é praticado em países com baixa tecnologia e falta de regras legais.

## Queima

Podemos definir a "queima" como um processo de descarte de animais mortos utilizando vários materiais combustíveis como: palha, galhos de árvores e restos de madeira em geral. Aqui podemos incluir estratégias como a construção de pira, queima de cadáveres em fossas abertas e utilização de caixas de concreto, metal, etc. com fluxo de ar.

A queima de pira envolve o uso de material lenhoso, briquetes, etc. Os cadáveres são depositados sobre o material combustível garantindo que

haja fluxo de ar suficiente para uma boa combustão.

## Incineração

A incineração envolve a queima de material orgânico em um sistema construído com material refratário (container, câmara, recipiente) utilizando ar forçado. Um soprador força um fluxo de ar dentro de uma câmara criando um ambiente com alta temperatura que aumenta a eficiência da incineração. As temperaturas podem chegar a 1.000°C.

A Embrapa Suínos e Aves, em Concórdia (estado de Santa Catarina) desenvolveu um incinerador específico para animais de médio porte para ser utilizado em granjas e criadouros de suínos. Os primeiros testes foram realizados utilizando estes animais. O incinerador possui uma câmara na qual ocorre a queima dos cadáveres. Num segundo estágio (sob uma temperatura mais elevada) são incinerados os gases produzidos durante a primeira queima. Este incinerador pode ser utilizado para outros tipos de animais de pequeno a médio porte. Comporta até 60 quilos de animais mortos ou restos por hora. Se for utilizado para grandes animais, estes devem ser retalhados para fazer o processo de maneira fracionada.

O combustível utilizado é o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e dentro da câmara a temperatura pode atingir até 800° C. O preço para aquisição hoje é de R\$ 123 mil.

As vantagens do incinerador são: evita a disseminação de agentes infecciosos nocivos, controlando, desse modo, doenças consideradas graves; evita a poluição da água, solo e atmosfera por meio da queima dos animais mortos, incineradores móveis possuem a vantagem de fácil deslocamento, poluição atmosférica mínima, pouca emissão de odores devido ao emprego de alta temperatura. É muito versátil podendo ser utilizado em fábricas de farinhas de origem animal, frigoríficos, clínicas e hospitais veterinários, postos de fiscalização sanitária, portos,

aeroportos, abatedouros, propriedades rurais, prefeituras, hospitais, e laboratórios de diagnóstico incluindo unidades de necropsia.

As desvantagens que podem ser consideradas são: equipamento mais custoso, devido a tecnologia mais desenvolvida; uso de combustíveis que encarecem o processo, e a necessidade de um tempo maior para eliminar grandes mortandades, entre outras.

## Processamento do animal morto (reciclagem industrial de animais)

Este processo é utilizado quando a *causa mortis* é conhecida e atestada por um profissional indicando a não patogenicidade. São normalmente animais mortos em atropelamento, por raio, queda em buracos, por picada de cobra, intoxicação alimentar, entre outros. O animal morto é removido da fazenda com destino a uma empresa do ramo de reciclagem. Os custos de processamento são acordados previamente com os produtores. A farinha de carne e osso, após o advento da BSE, tem uma série de controles rígidos para sua utilização em vários países.

O processo aqui descrito está contemplado no Projeto de Lei no. 5.851/2016, do Deputado Federal Valdir Colatto, aprovado em 21/11/2017 e seguiu para o Senado Federal. Este

trata exclusivamente do disciplinamento do aproveitamento de carcaças de animais de produção e resíduos animais no campo para fins não comestíveis. A lei diz o seguinte: Capítulo I: Das disposições preliminares - Art. 1º Esta Lei disciplina o aproveitamento de carcaças de animais de produção e resíduos animais no campo para fins não comestíveis, estabelecendo requisitos mínimos para a gestão desses resíduos. Parágrafo único. Os resíduos de que trata o caput são compostos pelas carcaças de animais mortos em condições usuais, com exceção das mortes causadas por Doenças Animais de Notificação Obrigatória, por restos de parto, de cortes de cauda, de castração e de dentes. Art. 2º - As carcaças e demais resíduos animais devem ser oriundos de estabelecimentos rurais devidamente autorizados pelos órgãos competentes.

O projeto de Lei mencionado trata de resíduos animais em geral como, por exemplo: peixes, suínos, aves, etc. e não somente de animais de médio e grande porte. Ainda no texto no seu Art. 10, diz o seguinte "O processo de reciclagem deve gerar produtos "não comestíveis", como sólidos proteináceos, gordura fundida e água, podendo sólidos e gorduras ser utilizados como ingredientes de ração para animais, adubos, biodiesel, saboarias, produtos de higiene e limpeza e indústria química, devendo a água seguir para o sistema de tratamento adequado segundo legislação vigente". Portanto, neste artigo resguarda a importante industrial

brasileira de reciclagem animal, representada pela Associação Brasileira de Reciclagem Animal (ABRA).

Este processo tem as seguintes vantagens: excelente controle de doenças na fazenda, sem resíduos ou outros restos, sem animais carnicieiros e/ou necrófagos. Eliminação é facilitada, pois basta contatar os serviços para o transporte, aproveitando-se ainda a produção de couro cru e sebo reciclado entre outros coprodutos.

Algumas desvantagens levantadas são: o transporte pode ser oneroso para produtores dependendo da distância da fábrica processadora, mas a fábrica ou a administração municipal ou estadual podem minimizar esses custos, pode existir uma exigência de um peso mínimo para o recolhimento devido aos custos de transporte, o recolhimento de animais mortos pode não estar disponível em todos os municípios, e pode ocorrer também uma demora excessiva antes da retirada do animal morto em uma propriedade rural.

## Compostagem

Compostagem é um processo natural em que bactérias, fungos e outros microrganismos convertem material orgânico em um produto estabilizado chamado composto.

A compostagem de gado morto envolve duas fases. Na primeira fase, os cadáveres dos animais são colocados em uma caixa de compostagem ou em

um amontoado de palha. Um agente volumoso, com muito carbono, como serragem ou palha, é adicionado para cobrir completamente os cadáveres. Juntamente com o animal morto podemos acrescentar estrume, o que acelera o processo de decomposição.

A segunda fase envolve a revolvimento da pilha de compostagem a cada tempo e a introdução de ar para alimentar microrganismos aeróbicos, que necessitam de oxigênio, os quais degradam esses materiais produzidos pela primeira etapa em dióxido de carbono ( $\text{CO}_2$ ) livre de mau cheiro e água ( $\text{H}_2\text{O}$ ). Este estágio faz com que aumente a temperatura da pilha matando os vírus mais comuns e bactérias.

A compostagem científica foi desenvolvida pela primeira vez direcionada para a indústria avícola, utilizando-se caixas de madeira e serragem em uma construção coberta. Após o advento da Encefalopatia Espongiforme Bovina (EEB, BSE ou mal da vaca louca) e "scrapie" (ou mal da roda) em ovinos, estudou-se também a efetividade da compostagem para bovinos. Xu et al. (2014), em testes realizados com cadáveres de bovinos, chegaram a conclusão que é improvável que a compostagem destrua completamente todos os príons devido à variabilidade nas condições de compostagem e na atividade microbiana. No entanto, longos períodos de compostagem podem reduzir a viabilidade dos príons da BSE em pelo menos 90%. A adição de penas de aves ao composto pode incentivar

ainda mais o crescimento de micróbios que degradam os príons.

A compostagem requer algum tempo e esforço, embora os custos das matérias-primas sejam mínimos. O controle de doenças é bom e o composto resultante pode ser usado como fertilizante ou para estruturar o solo. A construção inicial da pilha de compostagem é fundamental para o sucesso. Uma montagem ruim, p.ex. muito úmida ou muito seca, com pouca fonte de carbono, não é fácil de corrigir para a obtenção de um bom coproduto.

Uma umidade inicial de 50 a 60% é o ideal para o início de uma compostagem. O próprio bovino é uma fonte de umidade. Ao adicionar estrume e serragem, quando não temos os valores medidos de matéria seca, devemos espreme-los para avaliar a quantidade de umidade. Se estiver muito úmido soltará água entre os dedos. A umidade ideal é quando o material forma uma bola nas mãos, mas que se desintegra ao cair no chão. Após a construção da pilha, aumentar a umidade não é tarefa fácil. As pilhas pequenas com um ou dois animais mortos secam mais rapidamente, e também têm risco maior de ficarem muito úmidas quando expostas a chuva, por isso faz-se necessário uma cobertura compacta de palha para que a água escorra pelos lados da pilha.

O crescimento de bactérias aeróbicas é essencial para a compostagem. Se o composto estiver muito úmido ele oferecerá resistência à passagem de ar. O resultado é a multiplicação de



bactérias anaeróbicas que geram mau cheiro na compostagem.

A adição de palha com estrume auxilia no bom funcionamento do composto devido a melhor aeração. Se for adicionar serragem no composto o importante é selecionar lascas de madeira com um tamanho maior evitando-se serragens muito finas que acabam por selar a pilha impedindo o fluxo de ar.

Para que o composto seja utilizado depois como fertilizante, deve-se aportar fontes de carbono (C) e nitrogênio (N) na proporção de C:N 20:1 e 40:1. Palhas e serragens são ótimas fontes de carbono.

Aconselha-se utilizar como base um pallet (estrado) para a colocação do bovino. Nesta base deve-se formar uma cama de palha e/ou serragem de 40 a 45 cm. Após a colocação do animal morto na pilha é importante acrescentar a palha e/ou serragem misturada com esterco até cobrir o animal morto com uma espessura de 1 metro. Sempre lembrando manter a relação C:N acima citada. O bovino morto deve ser colocado 45 cm da borda da pilha para assegurar uma cobertura e nutrientes adequados. Existem variações nas orientações de como proceder nesse processo de compostagem. Atualmente, a compostagem foi aprovada em vários estados dos EUA como um método para descarte rotineiro ou de emergência (SCHWARZ & BONHOTAL 2015). A Embrapa Gado de Leite publicou um comunicado técnico detalhando o processo ao alcance de qualquer produtor (OTÊNIO et al. 2010).

## Digestão anaeróbica

O processo de digestão anaeróbica de cadáveres ainda está em desenvolvimento em vários países do mundo. Este processo requer um equilíbrio de várias populações microbianas. Consiste na criação de um ambiente, que podemos denominar de ecossistema bacteriano misto, sem oxigênio, que transforma o animal morto em metano, dióxido de carbono e lodo. Ocorre inicialmente a hidrólise, quebra dos lipídios, polissacarídeos, proteínas e a transformação de ácidos nucleicos em ácidos graxos, monossacarídeos, aminoácidos e purinas e pirimidinas. As bactérias acetogênicas os convertem em ácidos orgânicos, dióxido de carbono e hidrogênio. Os ácidos orgânicos são então convertidos em metano e dióxido de carbono (BAUER et al., 2008).

A digestão anaeróbica converte o animal morto em biogás (metano) que pode ser utilizado para a geração de energia elétrica e também no aquecimento de várias instalações rurais. Essas mesmas instalações também podem ser utilizadas em um Plano de Ação Emergencial de Doenças Animais. Este processo elimina efluentes e cadáveres de animais contaminados (NABC, 2004).

## Hidrólise alcalina

A hidrólise alcalina, também conhecida como cremação líquida ou cremação aquática ou biocremação, é considerada uma das formas mais ecológicas de dar um destino final a cadáveres humanos.

Esta também está sendo testada para animais mortos. É um processo comum de decomposição usando calor, pressão e uma substância alcalina, como o hidróxido de potássio ou hidróxido de sódio. Este processo emite poucos gases de efeito estufa e gasta pouca energia. Os custos do processo ainda devem ser avaliados devido ao tamanho dos animais envolvidos. A hidrólise alcalina é eficaz contra todos os patógenos conhecidos, inclusive os prions, que são os responsáveis pela encefalopatia espongiforme.

## Disposição no oceano

O Brasil é o quinto maior país do mundo em extensão territorial, com 8.514.876 km<sup>2</sup>. O país possui um litoral com 7.367 km, banhado a leste pelo oceano Atlântico. O contorno da costa brasileira aumenta para 9.200 km se forem consideradas as saliências e reentrâncias do litoral (DECICINO, 2007).

Este processo merece um amplo estudo devido às consequências que podem influenciar na vida selvagem marinha. A oferta de cadáveres de animais nesse ambiente pode aumentar populações de peixes alterando a estrutura trófica. Os países que assinaram a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar têm a obrigação de manter e zelar pela qualidade e integridade dos ecossistemas marinhos, e o Brasil é um dos signatários, e, portanto a alternativa de descarte de cadáveres que podem prejudicar ecossistemas marinhos está praticamente descartada.

## Alimentação de espécies não suscetíveis

É uma alternativa praticada quando os mamíferos mortos eram destinados para alimentar crocodilianos em zoológicos. Com o aumento do conhecimento da transmissão de doenças entre Ordens de animais, como p.ex. gripe aviária, essa prática não é recomendada quando se conhece a *causa mortis* por uma doença contagiosa.

## Procedimentos na Comunidade Europeia e nos EUA

Na Europa temos diversas legislações sobre o destino final de animais mortos. Gwyther et al. (2011) fizeram um estudo que inclui uma discussão sobre os países europeus e de outros continentes quanto a aspectos socioeconômicos e de biossegurança pós doença da vaca louca (Tabela 1). E, na Tabela 2, são apresentadas avaliações dos impactos ambientais dos métodos utilizados em todo o mundo para a eliminação da mortalidade rotineira de gado em propriedades rurais.

Nos Estados Unidos, também devido à dimensão continental e a existências de vários biomas, cada estado possui lei específica sobre o descarte de bovinos mortos. Existem muitas cartilhas orientando o produtor sobre os procedimentos a serem adotados para cada caso.

**Tabela 1.** Classificação dos aspectos socioeconômicos e de biossegurança dos métodos utilizados em todo o mundo para a eliminação da mortalidade rotineira de gado; utilizando as melhores práticas. Avaliações: \* muito ruim; \*\* ruim; \*\*\* moderado; \*\*\*\* bom; \*\*\*\*\* muito bom; MPN mais pesquisas são necessárias; N/A não aplicável (adaptado de GWYTHET et al., 2011).

Método	Aspectos socioeconômicos										Saúde humana				Aspectos de biossegurança			
	Velocidade do processo	Custo relativo	Praticidade (para o fazendeiro)	Dioxinas / Furano	Contaminação de patógenos de:			Solo e vegetação	Água	De resíduos produzidos	Transporte de animais fora da fazenda	Destruição de prion	Aspectos de biossegurança					
					Aer	(bioaerossóis)	Ar						Ar	Ar	Ar	Ar		
Enterro	***	*****	****	*****	****	****	****	****	MPN	N/A	*****	*	****	****	****	****		
Queima	****	****	***	**	MPN	MPN	MPN	MPN	MPN	MPN	MPN	****	****	****	****	****		
Incineração (na fazenda) <sup>a</sup>	****	**	***	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****		
Incineração (em grandes instalações centrais)	****	**	****	***	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****		
Processamento	****	***	****	MPN	****	****	****	****	MPN	N/A	MPN	N/A	*	****	****	****		
Compostagem <sup>c</sup>	**	****	***	MPN	***	***	***	***	MPN	MPN	MPN	MPN	****	****	****	****		
Digestão anaeróbica	**	***	***	MPN	***	***	***	***	MPN	MPN	MPN	MPN	****	****	****	****		
Hidrólise alcalina	****	**	***	MPN	****	****	****	****	MPN	MPN	MPN	****	****	****	****	****		

a. Seguem especificações ABPR (1774/2002) da Comunidade Europeia, p.ex. uso de pós-combustão. b. Omite o manuseio e armazenagem da fase antes da incineração do cadáver que podem constituir potenciais riscos de biossegurança (Seção 2.3). c. Pilha estática sem base impermeabilizada e sem ventilação forçada. d. Não considerado benefícios da produção de metano (biogás para produção de energia). E. Não adequado para pequenas fazendas. Torna-se rentável com o aumento do tamanho da propriedade e rebanho.

**Tabela 2.** Avaliação dos impactos ambientais dos métodos utilizados em todo o mundo para a eliminação da mortalidade rotineira de gado; utilizando as melhores práticas. Avaliações: \* muito ruim; \*\* ruim; \*\*\* moderado; \*\*\*\* bom; \*\*\*\*\* muito bom; MPN mais pesquisas são necessárias; N/A não aplicável (adaptado de GWYTHET et al., 2011).

Método	Impactos ambientais					Descarte no solo de resíduos produzidos
	Odor	Emissão de gases de efeito estufa	Poluição e contaminação de:			
			Ar	Solo e vegetação	Água	
Enterro	***	****	*****	**	***	N/A
Queima	*	MPN	MPN	MPN	MPN	MPN
Incineração (na fazenda)	****	**	**** <sup>b</sup>	**** <sup>b</sup>	**** <sup>b</sup>	MPN
Incineração (em grandes instalações centrais)	*****	**	*** <sup>b</sup>	*** <sup>b</sup>	**** <sup>b</sup>	MPN
Processamento	***	****	MPN	*****	***	MPN
Compostagem	****	****	MPN	***	MPN	****
Digestão anaeróbica	****	*****	*****	MPN	MPN	****
Hidrólise alcalina	***	MPN	MPN	****	***	***

a. Seguem especificações ABPR (1774/2002) da Comunidade Europeia, p.ex. uso de pós-combustão. b. Omite o manuseio e armazenagem da fase antes da incineração do cadáver que podem constituir potenciais riscos de biossegurança (Seção 2.3).

## Conclusões

Os descartes de corpos de animais domésticos, de médio e grande porte, podem ser uma oportunidade de aproveitamento dos seus coprodutos, desde que o motivo da *causa mortis* não seja uma doença contaminante para os rebanhos e para o ser humano. A causa tem que ser necessariamente atestada por um profissional da área. Se houver dúvidas sobre a mesma o mais indicado é que o animal seja incinerado, queimado ou que passe por um processo

de compostagem e que os ossos sejam descartados adequadamente.

A compostagem é considerada um método econômico e ambientalmente corretos de destinação de resíduos animais. O processo de compostagem, se bem aplicado, ainda é a alternativa viável para a destinação final de cadáveres de mamíferos herbívoros domésticos de médio e grande porte nas propriedades rurais devido ao menor custo e independência externa à propriedade.

Atualmente a Embrapa conduz um projeto com o nome de TEC-DAM

(EMBRAPA, 2016). O objetivo nesse projeto é disponibilizar soluções tecnológicas para o tratamento de cadáveres de animais mortos nas propriedades, bem como subsidiar a normatização do seu transporte e destinação final. É uma iniciativa que pretende contribuir para o pequeno, médio e grande produtor.

Um passo grande foi dado no que se refere ao Projeto de Lei apresentado recentemente que torna possível o aproveitamento de carcaças e demais resíduos animais também no campo, juntamente com dispositivos já previstos na regulamentação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para estabelecimentos de abate, tais como, a Instrução Normativa nº 34/2008, que "Aprova o Regulamento Técnico da Inspeção Higiénico Sanitária e Tecnológica do Processamento de Resíduos de Animais e o Modelo de Documento de Transporte de Resíduos Animais".

Todos os processos aqui apresentados possuem vantagens e desvantagens e não se deve menosprezar um em função do outro. Aqui vemos algumas diferenças entre países. E ressaltamos aqui que no Brasil possuímos diferenças regionais ainda mais profundas quanto a transporte, infraestrutura e capacidade por parte dos poderes constituídos de orientar e fiscalizar o cumprimento das leis existentes.

Atualmente, todos os destinos finais de animais mortos estão sendo avaliados e melhorados com pesquisas científicas que pretendem aumentar a eficiência de cada um. Não podemos

abandonar uma boa ideia em detrimento de outras, mas devemos sim incentivar o desenvolvimento desses aprimoramentos quanto ao custo x benefício, priorizando os três eixos da sustentabilidade: social, ambiental e econômico.

## Referências

- ABPR 177/2002. Regulation (EC) No. 177/2002 of the European Parliament and Council of 3<sup>rd</sup> October 2002. **Official Journal of the European Communities**, L273/1.
- BAUER, C.; KORTHALS, M.; GRONAUER, A.; LEBUHN, M. 2008. Methanogens in biogas production from renewable resources – a novel molecular population analysis approach. **Water Science and Technology**, 58, No. 7, S. 1433–1439, 2008.
- BRASIL. Ministério da Agricultura e Abastecimento. Portaria nº5, de 08 de novembro de 1988. Padronização dos Cortes de Carne Bovina. Disponível em: [www.defesa.agricultura.sp.gov.br/legislacoes/portaria-sipa-5-de-08-11-1988,17.html](http://www.defesa.agricultura.sp.gov.br/legislacoes/portaria-sipa-5-de-08-11-1988,17.html). Acessado em: 01/11/2016.
- DECICINO, R. Litoral brasileiro: **Costa tem grande importância e deve ser preservada** - Pesquisa Escolar - UOL Educação. 2007. // [educacao.uol.com.br/disciplinas/geografia/litoral-brasileiro-costa-tem-grande-importancia-e-deve-ser-preservada.htm](http://educacao.uol.com.br/disciplinas/geografia/litoral-brasileiro-costa-tem-grande-importancia-e-deve-ser-preservada.htm). Acessado em 10/11/2017.
- EMBRAPA. KUNZ, A.; KRABBE, E.; LIMA, G. J. M. M.; RIBEIRO, J. B.; CARON, L.; OTÊNIO, M.; H.; MIELE, M.; PEREIRA, M. L.; MORÉS, N. E NICOLOSO, R. S. . NOTA TÉCNICA. In: 2º Workshop do projeto Tecnologias para destinação de animais mortos - TEC-DAM, Embrapa Suínos e Aves, Concórdia (SC), . Acessada em 09/11/2016.
- GWYTHYR, C. L.; WILLEIAMS, P. A.; GOLYSHIN, P. N.; EDWARDS-JONES, G., JONE, D. L. The environmental and biosecurity characteristics of livestock carcass disposal methods: a review. **Waste Management**, 31(4):767-78, 2011.
- MACHADO, G. B. **Geração e Aproveitamento Energético do Biogás**. PROJETO PROBIOGÁS 2016.

NABC - National Agricultural Biosecurity Center. Disposal technologies, in Carcass disposal: a comprehensive review. USDA. **Animal and Plant Health Inspection Service**. 2004 Acessado em 10/11/2017.

OTÊNIO, M. H.; CUNHA, C. M.; ROCHA, B. **B. Compostagem de carcaças de grandes animais**. Juiz de Fora: Embrapa Gado de Leite, 2010. 4p. (Comunicado Técnico, 61).

SCHWARZ, M., & BONHOTAL, J. F. Effectiveness of Composting as a Means of Emergency Disposal: A Literature Review. **Managing Animal Mortalities, Products, By-Products, & Associated Health Risks: Connecting Research, Regulations & Responses.**, Michigan State University, East Lansing, MI 9 pages. 2015.

STANFORD, K.; NELSON, V.; SEXTON, B.; McALLISTER, T.A.; HAO, X.; LARNEY, F. Open-air windrows for winter disposal of frozen cattle mortalities: effects of ambient temperature and mortality layering. 2007. **Compost Science & Utilization**. 15 (4): 257-266, 2007.

XU, S.; REUTER, T.; GILROYED, B. H.; MITCHELL, G. B.; PRICE, L. M.; DUDAS, S.; BRAITHWAITE, S. L.; GRAHAM, C.; CZUB, S.; LEONARD, J. J.; BALACHANDRAN, A.; NEUMANN, N. F.; BELOSEVIC, M.; McAllister, T. A. Biodegradation of Prions in Compost. **Environmental Science & Technology**, 48 (12): 6909-6918, 2014.

Exemplares desta edição podem ser adquiridos na:

**Embrapa Gado de Corte**  
Av. Rádio Maia, 830  
79106-550, Campo Grande, MS  
Fone: (67) 3368-2000  
Fax: (67) 3368-2150  
www.embrapa.br  
www.embrapa.br/fale-conosco/sac

1ª edição  
1ª edição (2019): eletrônica

**Embrapa**

MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO



**PÁTRIA AMADA  
BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

Comitê Local de Publicações  
da Embrapa Gado de Corte

Presidente  
*Thais Basso Amaral*  
Secretário-Executivo  
*Rodrigo Carvalho Alva*

Membros  
*Alexandre Romeiro de Araújo, Andréa Alves do Egilo, Liana Jank, Lucimara Chiani, Marcelo Castro Pereira, Mariane de Mendonça Vilela, Rodney de Arruda Mauro, Wilson Werner Koller*

Supervisão editorial  
*Rodrigo Carvalho Alva*

Revisão de texto  
*Rodrigo Carvalho Alva*

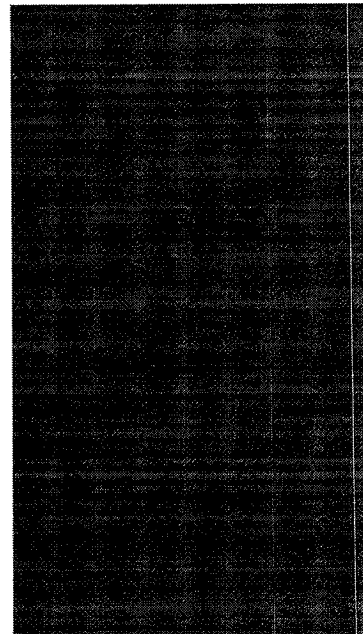
Tratamento das ilustrações  
*Rodrigo Carvalho Alva*

Projeto gráfico da coleção  
*Carlos Eduardo Felice Barbeiro*

Editoração eletrônica  
*Rodrigo Carvalho Alva*

Foto da capa  
*Autor*

CGPE 15446





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

006087

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 047 DE 06 DE JANEIRO DE 2022**

**PUBLICADO**

DATA: 04/01/2022

EDIÇÃO Nº 2428

FLS: 31

ASS: 

Altera a Portaria Municipal n.º 409 de 22 de outubro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Altera a Portaria Municipal n.º 409 de 22 de outubro de 2021, que designa os servidores para atuarem como Pregoeiro e Equipe de apoio, que passa a ficar assim constituída:

**I - PREGOEIROS:**

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) ALEX BRUNO CHIES;
- c) DANIELA RAITZ.

**II - EQUIPE DE APOIO GERAL:**

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) LORIZETE ARTUZO;
- c) JANAINA GRIZIELA SGANZERLA CHIAPETTI;
- d) NILEIDE TEREZINHA PERSZEL;
- e) ALEX BRUNO CHIES;
- f) DANIELA RAITZ.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2021.

  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO 1DOC:	2070/2022
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de serviços para execução do recolhimento e destinação de animais – bovinos e equinos, mortos em propriedades rurais do Município de Francisco Beltrão, em cumprimento ao estabelecido na Lei Municipal nº 4.795, de 13 de abril de 2021.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 138.292,50

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.**

**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.**

Programa 1801 - Preparar o meio ambiente para futuras gerações – Código 74: Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo.

**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
9110	12.002	18.542.1801.2.089	3.3.90.39.82.99	511	2.876.137,80

Obs: saldo orçamentário em: 03/02/2021.

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Taxas – Prestação de serviços

-----  
ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/8-O







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E17-AA99-A763-8BEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 03/02/2022 17:10:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2E17-AA99-A763-8BEF>



Município de Francisco Beltrão  
Solicitação 38/2022

000.090

Equipamento

Página:1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	04/02/2022	1
<b>38</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
218382-0	ADRIANO ROBERTO DAVID	74/2022	75
<b>Local</b>			
51	Departamento de Meio Ambiente		
<b>Órgão</b>			
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
<b>Forma de pagamento</b>			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
		365 Dias	

**Descrição:**

Contratação de serviços para execução do recolhimento e destinação de animais - bovinos e equinos, mortos em propriedades rurais do Município de Francisco Beltrão, em cumprimento ao estabelecido na Lei Municipal n° 4.795, de 13 de abril de 2021

<b>Lote</b>					
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
079492	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ANIMAIS MORTOS (BOVINOS E EQUINOS) EM PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, conforme condições e especificações técnicas destacadas neste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.	UN	250,00	553,17	138.292,50
				<b>TOTAL</b>	<b>138.292,50</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>138.292,50</b>

## Proc. Administrativo 7- 2.070/2022

**De:** Camila B. - SMA-PGM

**Para:** SMA-LC-PE - Pregões

**Data:** 07/02/2022 às 13:48:03

**Setores envolvidos:**

GP, SMA, SMA-PGM, SMF-CONT, SMMA, GVP-PC, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-PE, SMA-LC-TP, SMA-LC-CHAM

### ASSINATURA TR recolhimento de animais mortos

Segue Parecer Jurídico conforme solicitado.

Att

—  
**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0122\_2022\_Fase\_Interna\_Pregao\_Eletronico\_contratacao\_de\_empresa\_para\_recolhimento\_e\_destinacao\_de\_animais.pdf



PARECER JURÍDICO N.º 0122/2022

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO DE ANIMAIS

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de *fase interna* de licitação em que as Secretarias Municipais de Administração e de Meio Ambiente pretendem a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recolhimento e destinação de animais bovinos e equinos, mortos em propriedades rurais do Município de Francisco Beltrão, em cumprimento ao estabelecido na Lei Municipal nº 4.795, de 13 de abril de 2021, ao custo máximo de R\$ 138.292,50 (cento e trinta e oito mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), via Pregão Eletrônico.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar – ETP, legislação local e normativas estaduais, Orçamento, Memorandos SMA e SMVO, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

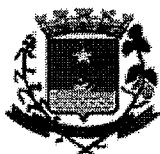
**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O processo licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93<sup>2</sup> e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02<sup>3</sup> preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade *pregão*.

#### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) **Exigências Satisfeitas:**

- (i) **Modalidade:** *por tratar-se de contratação de serviço comum, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como a forma eletrônica para a disputa (Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020);*
- (ii) **Tipo de Licitação:** *menor preço por item unitário;*
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** *no Termo de Referência foi adequadamente justificada a quantidade pretendida com base no levantamento das demandas atendidas pela Secretaria Municipal de Viação e Obras nos últimos anos, conforme Memorandos anexos e de acordo com as justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP (art. 6º, inc. IX, da Lei nº. 8.666/93);*
- (iv) **Justificativa do Preço:** *ao Termo de Referência foi anexado orçamento da empresa Paulo D. Câmara - ME, justificando-se a ausência de outros orçamentos pois este é o único prestador deste tipo de serviço habilitado pela ADAPAR na região, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao levantamento de custos pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa e considerando os levantamentos no ETP anexo, verificando-se que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;*

<sup>2</sup> “Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;”

<sup>3</sup> “Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de *pregão*, conforme regulamento específico.”





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos art. 212 e 216, § 6º, ambos da CF/88. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 10.024/2019 e no Decreto Municipal n.º 251/2020, sendo que o objeto licitado não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 48, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recolhimento e destinação de animais bovinos e equinos, mortos em propriedades rurais do Município de Francisco Beltrão, em cumprimento ao estabelecido na Lei Municipal n.º 4.795, de 13 de abril de 2021, ao custo máximo de R\$ 138.292,50 (cento e trinta e oito mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), via Pregão Eletrônico.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V<sup>4</sup>); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I<sup>5</sup> da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 07 de fevereiro de 2022.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETO 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

<sup>4</sup> "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

<sup>5</sup> "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89C5-8359-C85D-CBBE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 07/02/2022 13:48:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/89C5-8359-C85D-CBBE>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

006.096

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 20/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2022**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 04/03/2022**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão-Paraná**  
**[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) "Acesso Identificado"**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos n.º 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento e destinação de animais – bovinos e equinos, mortos em propriedades rurais do Município de Francisco Beltrão, em cumprimento ao estabelecido na Lei Municipal nº 4.795, de 13 de abril de 2021.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**04 de março de 2022 às 09h00min**

**UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**  
**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal n.º. 3.906 de 1.º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal n.º. 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal n.º 251, de 20 de maio de 2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Samantha Marques Pécoits, Daniela Raitz e Alex Bruno Chies, designados pela Portaria n.º 47 de 06 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

**1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **04 de março de 2022 às 09h00min**, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.

**2 DO OBJETO**





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 2.1 Constitui objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento e destinação de animais – bovinos e equinos, mortos em propriedades rurais do Município de Francisco Beltrão, em cumprimento ao estabelecido na Lei Municipal nº 4.795, de 13 de abril de 2021.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2149/ 3520-2107.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo servidor Nelson Venzo, telefone nº (46) 3520-2156.

---

**3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

---

- 3.1 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

---

**4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

- 4.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
  - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitação.franciscobeltrao@gmail.com](mailto:licitação.franciscobeltrao@gmail.com).
  - 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitação.franciscobeltrao@gmail.com](mailto:licitação.franciscobeltrao@gmail.com).



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

---

**5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

---

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 5.3.2 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 5.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 5.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 5.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 5.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000.090

- 5.3.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.8.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

---

**6 DO CREDENCIAMENTO**

---

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

---

**7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.7 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.8 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

---

**8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

- 8.1 No dia **04 de março de 2022 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

006101

- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado por item unitário.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez Reais)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

006102

- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
  - 8.20.2 por empresas brasileiras;
  - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 Após a identificação das licitantes, o pregoeiro deverá realizar a negociação, encaminhando pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

**9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

006-103

- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

**10 DA HABILITAÇÃO**

---

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**  
**(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**
- 10.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000104

- 10.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- 10.6.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.6.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.6.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.7 A documentação relativa à **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

00015

10.7.1. Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração da Proponente, contendo nome completo, número da carteira de identidade(RG), número do CPF e número do registro no CREA, CRQ ou CRBio **(ANEXO IV)**

10.7.1.1. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.7.2. Comprovação de registro no CREA, CRQ ou CRBio através de certidão fornecida pelo Órgão de Classe a que pertence, do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** elencado no subitem **10.7.1.**

10.7.2.1. **A comprovação do vínculo empregatício entre o profissional da área, elencado no subitem 10.7.2 e a proponente, poderá ser comprovada mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.**

10.7.3. Comprovação de registro no CREA, CRQ ou CRBio através de certidão fornecida pelo Órgão de Classe a que pertence, da **LICITANTE**.

10.7.4. Licença de operação vigente da usina de compostagem e ou aterro, expedida pelo órgão ambiental competente;

10.7.5. No caso da licitante não ser detentora do aterro ou outra forma de destinação final adequada, apresentar a licença de Operação expedida pelo IAT - Instituto Água e Terra, ou do órgão estadual equivalente, para resíduos de CLASSE I e CLASSE II-A e a declaração do proprietário e/ou responsável legal do empreendimento no sentido expresso do aceite de recebimento dos resíduos ou recebimento em estação de transbordo, com a devida licença expedida pelo IAT - Instituto Água e Terra;

10.7.6. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.8. Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.9. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.9.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.4 - Habilitação Jurídica, 10.5 - Qualificação econômico-financeira e 10.6 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.9.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000106

- 10.9.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.10. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.12. O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

---

**11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

---

- 11.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitação.franciscobeltrao@gmail.com**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.



- 11.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.4.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5. A proposta deverá conter:
- 11.5.1. **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2. **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3. **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.4. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.5. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.5.6. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.7. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.8. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

---

**12. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

---

- 12.1. A documentação constante no item 10, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Samantha Pécoits. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

**13. DOS RECURSOS**

---

- 13.1. **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:
- 13.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



---

**14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

**15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

---

**16. DO PAGAMENTO**

---

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

16.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

16.3. Entregar também, os COMPROVANTES DE ATENDIMENTOS em relação às ORDENS DE SERVIÇO, anteriormente emitidas, executadas durante o mês. Estes deverão ser encaminhados ao fiscal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000.110

designado, até o quinto dia útil de cada mês subsequente a execução dos serviços, previamente preenchidos e assinados.

- 16.4. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 16.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

---

**17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS**

---

- 17.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 17.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.3. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 17.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 17.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 17.7. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são Recursos vinculados a Taxas - Prestação de serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
9110	12.002	18.542.1801.2.089	3.3.90.39.82.99	511

---

**18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

- 18.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VI** deste Edital.
- 18.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 18.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

- 18.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 18.5. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 18.6. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 18.7. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 18.8. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

---

#### 19. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

---

- 19.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 19.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

---

#### 20. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

---

- 20.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 20.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 20.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

---

#### 21. DAS PENALIDADES

---

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser penalada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

21.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por	1





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

ocorrência.	
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

- 21.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.
- 21.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 21.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- 21.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 21.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

---

**22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

---

- 22.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

---

**23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

---

- 23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

---

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 24.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/).
- 24.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

prazo determinado pela pregoeira.

- 24.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.12. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 24.13. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.gov.br/compras/pt-bre> estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.
- 24.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.16. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 24.17. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 24.18. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.21. **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 24.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.24. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.
- 24.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 24.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada
<b>ANEXO IV</b>	Modelo Indicação Responsável Técnico
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Comprovante de Atendimento
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Ata de Registro de Preços

Francisco Beltrão, 08 de fevereiro de 2022.

.....  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

006117

**EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento e destinação de animais - bovinos e equinos, mortos em propriedades rurais do Município de Francisco Beltrão, em cumprimento ao estabelecido na Lei Municipal nº 4.795, de 13 de abril de 2021**

**ANEXO - I**

**Termo de Referência**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I - DESCRIÇÃO:**

1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento e destinação de animais - bovinos e equinos, mortos em propriedades rurais do Município de Francisco Beltrão, em cumprimento ao estabelecido na Lei Municipal nº 4.795, de 13 de abril de 2021, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:**

<b>ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Máximo Estimado R\$	Valor Total Máximo Estimado R\$
1	79492	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ANIMAIS MORTOS (BOVINOS E EQUINOS) EM PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, conforme condições e especificações técnicas destacadas neste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.	250	UN	553,17	138.292,50

**OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.**

1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 138.292,50 (cento e trinta e oito mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

**II- PRAZO, FORMA E LOCAL DOS SERVIÇOS:**

2.1. O prazo máximo para recolhimento dos animais será de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação feita pelo técnico da prefeitura, via **ORDEM DE SERVIÇO**, enviada à empresa através de email, whatsapp, plataforma web ou outros, contendo minimamente a espécie do animal, os dados do produtor rural, endereço, telefone.

2.1.1. Os serviços deverão ser prestados em todo o território do Município de Francisco Beltrão.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 2.2. Os serviços se darão de forma parcelada (sem ônus adicional), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**III- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste para atender as necessidades da administração municipal no quesito de realizar o recolhimento e posterior processamento de resíduos sólidos provenientes da carcaça de animais mortos em propriedades rurais no âmbito Municipal.
- 3.2. Diante do exposto, vale ressaltar que ao buscar a contratação para o serviço a administração Municipal busca uma alternativa com viabilidade financeira, ambiental e de saúde, segurança e bem estar social, visto que, com a contratação terá como alternativa a destinação correta às práticas comuns de descartes destas carcaças. Hoje são descartadas de forma não adequada, como aterramento e enterramento, decomposição em valas ou fossas, queima e até mesmo o abandono ao ar livre.
- 3.3. Práticas essa que hoje causam enormes custos ao erário público, visto que, na maioria das vezes esses animais são enterrados pelas máquinas e equipamentos da prefeitura municipal, como destacado anteriormente no Processo administrativo de nº 354/2021, onde as duas principais secretarias envolvidas, Secretaria de Agricultura e secretaria de Viação e Obras, demonstraram em seus ofícios os custos e demandas existentes para esse tipo de serviços.
- 3.4. Os valores que embasam esse termo foram obtidos através de pesquisa de preço com o único fornecedor existente na região. Embora seja o único fornecedor para o objeto almejado, o valor estimado a ser usado como base nesse termo trará uma economia grande em relação aos custos que a administração vem suportando, visto que as despesas finais envolvendo todas as etapas usadas pela administração para o serviços geram um custo final na ordem de três a quatro vezes maior em relação à proposta oferecida pelo fornecedor.
- 3.4.1. Em anexos ao Termo de Referência segue ofícios emitidos pela Secretaria de Agricultura e pela Secretaria de Viação e Obras, onde demonstram os custos gerados para o serviço, observando-se que foram precificados com base em aterramento de 01(um) animal morto e o serviço foi realizado no interior do município.
- 3.4.2. Como há de se observar os custos para o município são extremamente altos quando executados pela equipe do município devido à complexidade deste, valendo-se dessa tese a vantagem na futura contratação em termos de valores e principalmente destino correto e eficiente dos restos do animal.
- 3.5. Visualizando essa economia e para o bom andamento do objeto licitado dentro do Programa de recolhimento e coprocessamento de resíduos sólidos de animais mortos – PRECRESAM, ficou definido conforme elencado na Lei Municipal nº 4.795, de 13 de abril de 2021, que a empresa contratada responsável pelos serviços cobrará uma tarifa no valor de 01(uma) URMFB por coleta do produtor beneficiário do programa.
- 3.6. Salienta-se que essa negociação será inteiramente feita entre a empresa contratada e o produtor rural, sem interferência ou quaisquer outras obrigações com o município.
- 3.7. Ainda, foi solicitado a Secretaria de Viação e Obras e a Secretaria de Agricultura através de memorando para que ambas justificassem os custos referentes ao serviço de aterramento de um animal morto, serviços executados pelas Secretarias conforme destacado em memorandos de resposta enviados à administração pelos solicitados.
- 3.8. A contratação entre o município e a empresa serão os vinculados ao contrato de prestação de serviços oriundos do certame licitatório, onde se destacam as obrigações entres as partes.



3.8.1. Da coleta e tipo de animais a serem recolhidos:

- a) Somente serão coletados animais (cabeça) considerados de grande porte, como bovinos e equinos, conforme orientações e autorização emitida pela ADAPAR.
- b) Todas as demais espécies, incluindo animais domésticos de pequeno porte, não estão contemplados neste projeto, podendo ser incluídos futuramente em outras contratações quando de alterações técnicas e autorizações emitidas pelos órgãos competentes.

3.8.2. Da estimativa da quantidade almejada para a futura contratação:

- a) Tomou-se como base os relatos das Secretarias de Agricultura e de Viação e Obras quanto às demandas atendidas por elas no decorrer dos anos, considerando a estimativa de atendimentos efetuados por esses órgãos de forma qualitativa em relação ao objeto e já fruto de relato neste termo.
- b) Ainda, levamos em consideração o efetivo do rebanho de animais do município, sendo:
  - Aves/Galináceos na ordem de 3.246.100 cabeças;
  - Suínos na ordem de 101.360 cabeças;
  - Bovinos de corte na ordem de 49.389 cabeças;
  - Bovinos (vacas ordenhadas) na ordem de 21.437 cabeças;
  - Equinos na ordem de 600 cabeças;
  - Ovinos na ordem de 5.400 cabeças;
  - Caprinos na ordem de 2.800 cabeças;
  - Bubalinos na ordem de 03 cabeças.

3.9. Tratam-se de números aproximados obtidos através das fontes: IBGE – Produção da pecuária municipal no ano de 2015. Em vistas ao crescimento normal deste setor, esses números poderão ter um crescimento exponencial em virtude do tempo.

3.10. Com base no número do rebanho municipal e levando em consideração uma taxa de mortalidade de aproximadamente 2,2% para bovinos (FONTE EMBRAPA) para o Brasil e o índice de 2,0% para a mortalidade de suínos (FONTE ADAPAR) e como o objeto a ser licitado terá também cunho de pesquisa/programa, estimamos para o período a quantidade de 250 unidades (cabeças) para coprocessamento de animais. Embora não sejam recolhidos suínos, entendemos por bem manter o índice de mortalidade para essa espécie, visando um embasamento mais técnico para precisar as quantidades a serem licitadas.

3.11. Salientando aqui que, com base na quantidade de animais mortos enterrados pela administração municipal no último ano, e levando em consideração as estimativas futuras de atendimento, salvo se tivermos algum surto ou evento adverso, as quantidades atenderão ao interesse público almejado.

3.12. Ainda, justificando que os animais domésticos não serão contemplados para esse objeto, visto que o município possui o CENTRO DE ZONÓSES, órgão este responsável por esse tipo de serviço e criado para atender essas espécies.

3.13. Almejando uma contratação eficiente e eficaz, queremos destacar aqui que, quanto ao recolhimento dos animais mortos, objeto deste termo, sempre deverão ser observadas as normas e leis específicas e em especial a IN nº 48, DE 17 de outubro de 2019, do Governo do Paraná.

3.14. Ainda, o objeto deste termo visa atender a uma demanda municipal elencada na Lei Municipal nº 4.795/2021, que instituiu o Programa de Recolhimento e coprocessamento de resíduos sólidos de animais mortos – PRECRESAM.

3.15. Concluindo dessa maneira as justificativas para a contratação devemos sempre levar em consideração os benefícios diversos ao qual o objeto elencará, vale destacar que dentre tantos podemos citar a minimização considerável dos custos que o município terá com esse tipo de serviço, além do principal



000.170

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

objetivo de cumprir as medidas mitigatórias e compensatórias na área ambiental, contribuindo para um meio ambiente mais saudável para as futuras gerações, resolvendo um problema de ordem ambiental e de saúde, segurança e bem estar social.

- 3.16. Consoante ao exposto termo de referência segue em anexo Estudo Técnico Preliminar, onde, destacamos e justificamos a pretensa contratação.
- 3.17. De acordo com a Instrução Normativa n° 4812019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, para o recolhimento de animais, a empresa deve estar cadastrada no SVO - Serviço Veterinário Oficial. Ainda, para que se faça o recolhimento no Paraná, a empresa deve estar credenciada na ADAPAR - Agencia de Defesa Agropecuária do Paraná. Desta forma, empresas de outros estados não atenderão a tais requisitos, e para tanto, não poderão desempenhar o referente serviço no Paraná.

**IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 4.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da ordem de serviço emitida e enviada à contratada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.4. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.5. Manter durante toda a vigência da Ata e posteriores aditamentos, preposto/responsável, conforme nomeação em contrato para toda e qualquer dúvida ou esclarecimentos que venham a surgir;
- 4.6. Encaminhar comprovante de atendimento/ordem de serviços a Prefeitura no máximo até o QUINTO dia útil do mês subsequente à execução dos serviços para emissão da nota de empenho pela prefeitura;
- 4.7. Após o recebimento da nota de empenho encaminhar ao setor competente a nota fiscal referente aos serviços prestados juntamente com uma via dos comprovantes de atendimento/ordem de serviços previamente preenchidos, certidões negativas obrigatórias, relatório fotográfico dos animais recolhidos e, caso solicitado, regularidade da licença ambiental;
- 4.8. Responsabilizar-se pelo destino correto e pela operação de recolhimento e coprocessamento de resíduos sólidos de animais mortos nas propriedades rurais do município, conforme licença de operação;
- 4.9. Possuir equipamentos de transporte adequados à atividade pertinente, evitando principalmente a perda de resíduos dos animais mortos recolhidos, em especial ao sangue e demais líquidos oriundos destes;
- 4.10. Respeitar a abrangência do município, evitando dessa maneira a prestar serviços que não correspondem à demanda Municipal;
- 4.11. Realizar somente o recolhimento dos seguintes animais: bovinos, equinos;





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 4.12. Manter em dia e atualizadas as licenças ambientais, de operação e demais obrigatórias as atividades pertinentes;
- 4.13. A contratada deverá formalizar a prestação dos serviços mediante **PREENCHIMENTO DO COMPROVANTE DE ATENDIMENTO** conforme **ANEXO V**.
- 4.14. A contratada cobrará uma Tarifa do Programa de Recolhimento e Coprocessamento de Resíduos Sólidos de Animais Mortos - PRECRESAM do produtor rural beneficiário do programa no valor de 01 (um) URMFB por coleta, conforme estabelecido no art. 6º da Lei Municipal nº. 4.795/2021.

**IX – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 6.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**X- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 10.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços serão feitos pelos **Servidores: ZENITA MIRANDA, SIDNEY PASQUALETTO JUNIOR da Secretaria Municipal de Agricultura, telefone (46) 3520-2180 e VALMOR WERLWN da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, telefone (46) 35236347**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**XI – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 11.2. A Contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 11.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.
- 11.5. Entregar os **COMPROVANTES DE ATENDIMENTOS** em relação às **ORDENS DE SERVIÇO**, anteriormente emitidas, executadas durante o mês. Estes deverão ser encaminhados ao fiscal designado, até o quinto dia útil de cada mês subsequente a execução dos serviços, previamente preenchidos e assinados.

**XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

- 12.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
  - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
  - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
  - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
  - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
  - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
  - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
  - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
  - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
  - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
  - k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
  - l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
  - m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
  - n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
  - o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

006.123

12.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000174

EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento e destinação de animais - bovinos e equinos, mortos em propriedades rurais do Município de Francisco Beltrão, em cumprimento ao estabelecido na Lei Municipal nº 4.795, de 13 de abril de 2021

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(uso obrigatório por todas as licitantes)  
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2022 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento e destinação de animais - bovinos e equinos, mortos em propriedades rurais do Município de Francisco Beltrão, em cumprimento ao estabelecido na Lei Municipal nº 4.795, de 13 de abril de 2021, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO e/ou alteração prevista no item 11.6 do Edital.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000175

EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento e destinação de animais - bovinos e equinos, mortos em propriedades rurais do Município de Francisco Beltrão, em cumprimento ao estabelecido na Lei Municipal nº 4.795, de 13 de abril de 2021

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

006126

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, não são servidores do Município de Francisco Beltrão, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**  
**Telefone: ( )**

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N.º 20/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000.127

**EDITAL DE PREGÃO Nº .../2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento e destinação de animais - bovinos e equinos, mortos em propriedades rurais do Município de Francisco Beltrão, em cumprimento ao estabelecido na Lei Municipal nº 4.795, de 13 de abril de 2021.**

**ANEXO - IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**  
**(papel timbrado da licitante)**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela prestação dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA, CRO ou CRBio nº	Data do registro

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/RGCargo/Carimbo do CNPJ)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

006128

**EDITAL DE PREGÃO Nº .../2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento e destinação de animais - bovinos e equinos, mortos em propriedades rurais do Município de Francisco Beltrão, em cumprimento ao estabelecido na Lei Municipal nº 4.795, de 13 de abril de 2021.**

**ANEXO V**

**O Comprovante de Atendimento deve ter seu modelo previamente aprovado pela Secretaria responsável e conter as seguintes informações:**

**DADOS DA EMPRESA:**

- Cabeçalho com dados da empresa: nome da empresa, CNPJ, endereço, contato, etc.;

**DADOS DO PRODUTOR RURAL:**

- Nome completo do produtor rural;
- CPF e RG do produtor rural;
- Endereço da propriedade;
- Município da propriedade;
- CADPRO do beneficiário ativo;
- DATA: dia, mês e ano;
- Horário do recolhimento;

**DADOS DO ANIMAL:**

- Quantidade, espécie, peso e idade;
- Horário do óbito do animal;
- Causas mortais do animal;
- Identificação (brincos) quando possível.

**DADOS DO FUNCIONÁRIO DA EMPRESA:**

- Nome completo;
- CPF E RG do funcionário da empresa;

**DADOS DO VEÍCULO UTILIZADO NO TRANSPORTE:**

- Placa do veículo utilizado no transporte, marca e modelo;

**DADOS DA UNIDADE DE RECEBIMENTO DO ANIMAL:**

- Nome da unidade, CNPJ, endereço e contato;
- Responsável pelo recebimento, CPF E RG;
- Data e horário do recebimento;

**ASSINATURAS:**

- Do produtor rural;
- Do funcionário da contratada;
- Do funcionário da unidade de recebimento do animal.
- Do técnico/fiscal da Prefeitura Municipal. Esse deverá nomear data de recebimento no COMPROVANTE DE ATENDIMENTO.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000.129

**OBS: Antes da impressão o modelo de comprovante de atendimento deverá ser autorizado pela Secretaria responsável. A impressão dos blocos deverá ser feita em no mínimo três folhas autocopiativas, sendo: uma via encaminhada junto com nota fiscal a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, uma via entregue ao produtor rural e uma via arquivada pela contratada.**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000-130

**EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento e destinação de animais – bovinos e equinos, mortos em propriedades rurais do Município de Francisco Beltrão, em cumprimento ao estabelecido na Lei Municipal nº 4.795, de 13 de abril de 2021**

**ANEXO - VI**

**MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº20/2022**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento e destinação de animais – bovinos e equinos, mortos em propriedades rurais do Município de Francisco Beltrão, em cumprimento ao estabelecido na Lei Municipal nº 4.795, de 13 de abril de 2021, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

**1.2.** Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1. O prazo máximo para recolhimento dos animais será de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação feita pelo técnico da prefeitura, via **ORDEM DE SERVIÇO**, enviada à empresa através de email, whatsapp, plataforma web ou outros, contendo minimamente a espécie do animal, os dados do produtor rural, endereço, telefone.

3.1.1. Os serviços deverão ser prestados em todo o território do Município de Francisco Beltrão.

3.2. Os serviços se darão de forma parcelada (sem ônus adicional), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços..

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

4.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da ordem de serviço emitida e enviada à contratada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.4. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5. Manter durante toda a vigência da Ata e posteriores aditamentos, preposto/responsável, conforme nomeação em contrato para toda e qualquer dúvida ou esclarecimentos que venham a surgir;

4.6. Encaminhar comprovante de atendimento/ordem de serviços a Prefeitura no máximo até o QUINTO dia útil do mês subsequente à execução dos serviços para emissão da nota de empenho pela prefeitura;

4.7. Após o recebimento da nota de empenho encaminhar ao setor competente a nota fiscal referente aos serviços prestados juntamente com uma via dos comprovantes de atendimento/ordem de serviços previamente preenchidos, certidões negativas obrigatórias, relatório fotográfico dos animais recolhidos e, caso solicitado, regularidade da licença ambiental;

4.8. Responsabilizar-se pelo destino correto e pela operação de recolhimento e coprocessamento de resíduos sólidos de animais mortos nas propriedades rurais do município, conforme licença de operação;

4.9. Possuir equipamentos de transporte adequados à atividade pertinente, evitando principalmente a perda de resíduos dos animais mortos recolhidos, em especial ao sangue e demais líquidos oriundos destes;

4.10. Respeitar a abrangência do município, evitando dessa maneira a prestar serviços que não correspondem à demanda Municipal;

4.11. Realizar somente o recolhimento dos seguintes animais: bovinos, equinos;

4.12. Manter em dia e atualizadas as licenças ambientais, de operação e demais obrigatórias as atividades pertinentes;

4.13. A contratada deverá formalizar a prestação dos serviços mediante **PREENCHIMENTO DO COMPROVANTE DE ATENDIMENTO** conforme **ANEXO V**.



**4.14.** A contratada cobrará uma Tarifa do Programa de Recolhimento e Coprocessamento de Resíduos Sólidos de Animais Mortos - PRECRESAM do produtor rural beneficiário do programa no valor de 01 (um) URMFB por coleta, conforme estabelecido no art. 6º da Lei Municipal nº. 4.795/2021.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1.** Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.2.** Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**6.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.



6.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro.

#### 7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 - Francisco Beltrão-PR.

#### 7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E Taxas - Prestação de serviços, da seguinte dotação orçamentária:

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
9110	12.002	18.542.1801.2.089	3.3.90.39.82.99	511

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.



**7.8.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**7.9.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**7.10.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**7.11.** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**7.12.** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**7.13.** Entregar os COMPROVANTES DE ATENDIMENTOS em relação às ORDENS DE SERVIÇO, anteriormente emitidas, executadas durante o mês. Estes deverão ser encaminhados ao fiscal designado, até o quinto dia útil de cada mês subsequente a execução dos serviços, previamente preenchidos e assinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Caberá ao(a) Sr(a) ..... portador(a) do R.G. nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., representante da A CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (**nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III**)

**8.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**8.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**8.2.** A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços serão feitos pelos Servidores: **ZENITA MIRANDA, SIDNEY PASQUALETTO JUNIOR da Secretaria Municipal de Agricultura, telefone (46) 3520-2180 e VALMOR WERLWN da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, telefone (46) 35236347**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

**8.3.** A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **ADRIANO ROBERTO DAVID**, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.840.959-34 e portador do RG nº 5.971.871-1.

#### **CLÁUSULA NONA- DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**9.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**9.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**9.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**9.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**9.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou



apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**9.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**9.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**10.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**10.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**10.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**10.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**10.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**10.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**10.3.** A solicitação da A CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**10.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000136

- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

**11.2.** A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**11.3.** Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

**11.4.** Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pífida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

**11.5.** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**11.6.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

**11.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**11.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**11.10.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**11.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**11.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**11.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.15.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.16.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**12.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

006138

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**14.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**14.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**14.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 20/2022** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**14.5.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 20/2022**

**14.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor ....., Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. ...., qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, ..... de ..... de 2022.

.....  
**Prefeito Municipal**  
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda  
Contratada  
(NOME)  
**Representante Legal**

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022-000 SRP

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Incineração / aterramento - resíduos industriais / lixo especial**

**Descrição Detalhada:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ANIMAIS MORTOS (BOVINOS E EQUINOS) EM PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, conforme condições e especificações técnicas destacadas neste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 250

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Unitário (R\$):** 553,17

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 10,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (250)

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

08/02/2022 15:47:05

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 09/02/2022.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00020/2022	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP				
00012/2022				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
75	Menor Preço	Não	Não	
Validade da Ata SRP		Quantidade de Itens		
12 mes(es)		<input type="checkbox"/> Internacional		1
<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS				

## Objeto

REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento e destinação de animais - bovinos e equinos, mortos em propriedades rurais do Município de Francisco Beltrão, em cumprimento ao estabelecido na Lei Municipal nº 4.795, de 13 de abril de 2021

## Data da Divulgação

09/02/2022

## Data da Disponibilidade do Edital

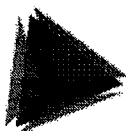
A partir de 09/02/2022 às 08:00

## Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 04/03/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação


**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	20		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	75		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços para execução do recolhimento e destinação de animais – bovinos e equinos, mortos em propriedades rurais do Município de Francisco Beltrão, em cumprimento ao estabelecido na Lei Municipal nº 4.795, de 13 de abril de 2021		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1200218542180120893390398299		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	138.292,50		
Data de Lançamento do Edital	08/02/2022	Data Registro	08/02/2022
Data da Abertura das Propostas	04/03/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir



AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 – UASG 987565  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **04 de março de 2022**, às **09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento e destinação de animais – bovinos e equinos, mortos em propriedades rurais do Município de Francisco Beltrão, em cumprimento ao estabelecido na Lei Municipal nº 4.795, de 13 de abril de 2021.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 04 de março de 2022**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 08 de fevereiro de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS

Pregoeira

Francisco Beltrão, 08 de fevereiro de 2022.

**ALEX BRUNO CHIES**  
Pregoeiro**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**8EF7FCC2**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 – UASG 987565**LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA E AMPLA**  
**CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **22 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNITÁRIO**, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição de marmitas em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras e à Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2022**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 08 de fevereiro de 2022.

**DANIELA RAITZ**  
Pregoeira**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**271534C8**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 – UASG 987565  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **21 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNITÁRIO**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para tendas e pavilhão, grades de barricada e isolamento, palco, painel de led, treliças, camarins, arquibancadas, ventiladores, climatizadores, banheiros químicos, geradores e transformador de energia, pontos de luz cênica em LED, piso em deck e fechamento em ráfia, para viabilizar a realização da EXPOBEL 2022, que acontecerá entre os dias 05/03/2022 e 13/03/2022, nos termos da Lei de Cooperação Técnica Municipal nº 4.863, de 24/11/2021.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2022**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 08 de fevereiro de 2022.

**SAMANTHA PÉCOITS**  
Pregoeira**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**CE2F7B85**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 – UASG 987565  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **04 de março de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento e destinação de animais – bovinos e equinos, mortos em propriedades rurais do Município de Francisco Beltrão, em cumprimento ao estabelecido na Lei Municipal nº 4.795, de 13 de abril de 2021.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 04 de março de 2022**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 08 de fevereiro de 2022.

**SAMANTHA PÉCOITS**  
Pregoeira**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**3AF898BE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 13/2022**

**OBJETO:** Locação de imóvel composto pelo andar térreo e primeiro pavimento e mais quatro vagas de garagem, com 751,36m<sup>2</sup> de área, localizado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 382, no Bairro Alvorada, para instalação da sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses.

**LOCADOR:** CLODOALDO ZANROSSO ANTUNES

CPF Nº: 761.648.709-25

**VALOR TOTAL:** R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 08 de fevereiro de 2022.

**ALEX BRUNO CHIES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações**DANIELA RAITZ**  
Membro da Comissão Permanente de Licitações**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**993415D2